# EDITAL N.º 42/2026
# CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO, nos dias 28, 29 e 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2026, pessoas jurídicas interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de autorização precária de espaços públicos, mediante pagamento de taxa, durante os eventos do "Mariana Cup 2026".

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária de espaço público, a título oneroso, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do "Mariana Cup 2026", que se realizará no período de 11 de novembro à 11 de dezembro de 2026 e, após o recesso das festividades natalinas, a partir de 06 de janeiro de 2027, data prevista para o retorno das partidas, até o término da competição, no Ginásio Municipal de Esportes.

1.2. Serão disponibilizados 2 (dois) espaços gourmet (quiosques) destinados à Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) com registro ativo no Município de Mariana Pimentel, para comercialização dos produtos descritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 2.093/2026, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.2.1. O espaço compreende área interna do ginásio de esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS.

1.3. O Município disponibilizará 01 (um) ponto elétrico de 220V para cada espaço concedido, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança.

1.4. O interessado deverá se inscrever no evento, sendo que o pagamento da taxa se dará uma única vez pelo credenciado que possuir interesse de obter a concessão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| EVENTOS: DE 11/11/2026 À 11/12/2026, RETORNO A PARTIR DE 06/01/2027 | |
|---|---|
| **PRODUTOS** | **ESPAÇOS GOURMET** |
| I. alimentos de consumo imediato, tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, cachorro-quente, pizza e afins;<br>II. sobremesas, doces, balas, chocolates e afins;<br>III. sorvetes e picolés;<br>IV. bebidas não alcoólicas e energéticos;<br>V. bebidas alcoólicas, inclusive destiladas, tais como caipirinha e capeta. | *Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por credenciado, em parcela única, referente ao período integral da competição, inclusive as partidas realizadas após o recesso das festividades natalinas, e não por dia, independentemente do número de datas atribuídas na escala de participação.<br>*Forma de pagamento: guia própria de recolhimento, quitada junto à Tesouraria do Município, no prazo fixado no edital de chamamento público, nos termos do art. 12 do Decreto n° 2.093/2026<br>*Em cada dia de evento, atuarão até 02(dois) autorizados – haverá um sorteio para definir a escala de participação entre os habilitados. |

1.5. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.

1.6. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias vigentes.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuam débitos junto ao Município.

2.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.

3.3. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 01 (um) espaço.

3.4. Não poderão participar deste processo:
a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
b) Menores de 18 anos.
c) Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento de autorização de uso de espaço público deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I — tratando-se de pessoa jurídica sediada no Município:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com indicação do endereço da sede e de CNAE compatível com a atividade a ser exercida;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou, tratando-se de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) cópia do CPF e do RG do representante legal;
d) alvará de funcionamento vigente;
e) certidão negativa de débitos junto ao Município de Mariana Pimentel;
f) proposta com a relação dos produtos a serem comercializados e dos equipamentos que pretende utilizar.

II — tratando-se de pessoa jurídica sediada em outro Município, habilitada na forma do art. 6º, § 1º, os documentos do inciso I e, ainda, certidão negativa de débitos junto ao Município de sua sede.



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:39:08 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

## 5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados em sessão pública, por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis.

5.3. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do **sorteio público** a ser realizado no dia **06/11/2026 às 09h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri nº. 10, Centro.

5.3.1. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. O **interessado deverá pagar à Fazenda Municipal até o dia 05/11/2026**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor definido no item 1.4 deste edital conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.093, de 26 de outubro de 2026, sob pena de cancelamento da autorização.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do credenciado:

I. Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
II. Manter o local de trabalho e atendimento em perfeitas condições de higiene e limpeza;
III. Retirar todas as instalações e pertencer da área ao término do evento;

7.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

7.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o(a) representante legal para receber a AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO PRECÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:39:08 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n° 2093/26.

10.2. O presente chamamento público é derivado da Lei Municipal n° 1.228/26.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas nos dias de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data, ou se necessário, cancelado.

11.3.1. Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão indenizados em até 10 (dez) dias, com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço, através de conta corrente indicada na proposta apresentada pela credenciada.

11.3.2. A conta corrente deverá ser nominal da pessoa, física ou jurídica, credenciada neste Chamamento.

11.4. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento do evento.

11.5. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, a mesma deverá comunicar esta Municipalidade no prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento para a tomada de providencias e organização do espaço.

11.5.1. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

## 13. DOS ANEXOS



JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:39:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo II – Termo de Referência.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 27 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO:90463927087

Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:39:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

**EDITAL N.° 42/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 04/2026**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social), com endereço na _____ inscrita no (CNPJ) sob o nº _____, vem solicitar credenciamento junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço público no evento "Mariana Cup 2026" que ocorrerá a partir do dia 11 de novembro de 2026, das 19h30 às 00h, nas terças, quartas e sextas-feiras da semana, para comercialização dos produtos descritos abaixo:

_____

_____

_____

_____

No caso de cancelamento do evento, o valor pago deverá ser devolvido na conta corrente discriminada abaixo:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Banco:_____

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 04/2026.

Mariana Pimentel/RS, .... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do Requerente



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026

DATA: 26/10/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

Autorização precária de uso dos espaços gourmet do Ginásio Municipal de Esportes – "Mariana Cup 2026"

### 1. DO OBJETO

Autorização precária de uso individualizado, mediante pagamento de preço público, dos 2 (dois) espaços gourmet (quiosques) localizados na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS, para a comercialização de alimentos e bebidas durante as partidas do "Mariana Cup 2026", com seleção dos interessados mediante chamamento público.

### 2. DA NECESSIDADE

As partidas do "Mariana Cup 2026" ocorrerão no período noturno, com permanência prolongada de atletas, comissões técnicas e público no Ginásio, o que demanda a oferta de alimentação e bebidas no local. A Administração não presta esse serviço diretamente, sendo a autorização de uso dos espaços a particulares, selecionados por chamamento público, a solução adequada para atender ao público, assegurar a isonomia entre os interessados e fomentar o comércio local.

### 3. DOS ESPAÇOS E DAS CONDIÇÕES DE USO

Serão disponibilizados 2 (dois) espaços gourmet (quiosques) na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, cada um dotado de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V. Os espaços poderão ser utilizados exclusivamente às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em que houver partidas, das 19h30min às 24h, no período de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2026 e, após o recesso das festividades natalinas, a partir de 6 de janeiro de 2027, data prevista para o retorno das partidas, até o término da competição, conforme o calendário oficial divulgado pela Comissão Organizadora, atuando até 2 (dois) credenciados por dia, um em cada espaço.

A data de término da competição não pode ser previamente fixada, uma vez que o prazo de inscrições das equipes se encerra em 30 de outubro de 2026, a tabela de jogos depende do número de equipes inscritas e as partidas estão sujeitas a adiamentos supervenientes; com base nas inscrições recebidas até o momento, estima-se a realização das partidas entre 11 de novembro e 11 de dezembro de 2026, com retorno previsto para 6 de janeiro de 2027, após o recesso das festividades natalinas.

### 4. DOS PRODUTOS PERMITIDOS

Poderão ser comercializados alimentos de consumo imediato, tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, cachorro-quente, pizza e afins; doces, sobremesas, sorvetes e afins; e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Os produtos de origem animal deverão possuir selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente, e os que necessitem de refrigeração deverão ser mantidos em equipamentos adequados.



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive microempreendedores individuais, com CNAE compatível com a comercialização de alimentos e bebidas, alvará de funcionamento vigente e sem débitos junto ao Município, restrição justificada pela comercialização de bebidas alcoólicas, que exige a identificação formal do responsável pela atividade, a emissão de documento fiscal e a efetividade da fiscalização sanitária e tributária. Terão preferência, na primeira fase, as pessoas jurídicas sediadas em Mariana Pimentel, abrindo-se segunda fase para as sediadas em outros Municípios caso não haja habilitados suficientes para todas as datas. Não poderão participar pessoas jurídicas cujos titulares, sócios ou administradores sejam servidores da Administração Municipal ou membros da Comissão Organizadora do "Mariana Cup 2026", nem as declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município.

A documentação de habilitação compreende comprovante de inscrição no CNPJ com CNAE compatível, ato constitutivo ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento de identidade e CPF do representante legal, alvará de funcionamento vigente, certidão negativa de débitos municipais e proposta com os produtos e equipamentos a serem utilizados.

**6. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

Todos os interessados habilitados serão credenciados, e a ordem de revezamento nos espaços será definida mediante sorteio público, com atuação de até 2 (dois) credenciados por dia de partidas.

**7. DO PREÇO PÚBLICO**

Será cobrado preço público de R$ 200,00 (duzentos reais) por credenciado, em parcela única, referente ao período integral da competição, inclusive as partidas realizadas após o recesso das festividades natalinas, independentemente do número de datas atribuídas na escala, mediante guia de recolhimento quitada junto à Tesouraria do Município. O valor tem como referência o preço público de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) fixado no Decreto Municipal nº 2.047/2026 para os campeonatos municipais de futsal e vôlei de 2026, disputados em 18 (dezoito) rodadas, e foi ajustado em razão da maior duração estimada do "Mariana Cup 2026", de aproximadamente três meses, com três rodadas semanais, distribuídas em dois períodos, antes e depois do recesso das festividades natalinas. O preço público não dispensa o recolhimento das taxas de licença para atividade eventual e de vigilância sanitária previstas no Código Tributário Municipal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Caberá ao credenciado manter o espaço limpo e organizado, retirar seus pertences ao término de cada dia, observar as normas sanitárias e de segurança contra incêndio, mantendo em cada espaço, em qualquer caso, extintor de incêndio classe ABC de 4 kg, e utilizar equipamentos a gás ou geradores de chama somente nas condições compatíveis com o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Ginásio, não transferir o espaço ou a data atribuída a terceiros e responder pelas obrigações decorrentes de sua atividade e pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

**9. DA ORGANIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O chamamento público será processado pelo Setor de Licitações e Contratos, competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Departamento de Esportes, a organização dos espaços e da escala e a fiscalização das condições de uso.



Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOEL GHISIO:90463927087

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

arts. 66, incisos IV e XXI, 80, inciso I, alíneas "i", "j" e "o", 102 e 105 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.227/2026; arts. 118 a 120 e 137 da Lei Complementar Municipal nº 2/2021 (Código Tributário Municipal); e arts. 81, inciso II, e 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Mariana Pimentel/RS, 26 de outubro de 2026.

Mathyas Dayvdy Diedrich Ramos
Chefe de Setor – Departamento de Planejamento
Matrícula Nº 24626

Elizandra Pazutti Magagna
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 05/2025

Elizandra Pazutti Magagna
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 05/2025
Mariana Pimentel / RS



Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel: Praça Central, s/nº - Centro – Mariana Pimentel/RS – CEP 92900-000
Tel.-Fax: | (51) 3495-6123/ 3495-6124 - www.marianapimentel.rs.gov.br

Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1
JOEL GHISIO:90463927087

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

***REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DOS ESPAÇOS GOURMET SITUADOS NA ÁREA INTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O "MARIANA CUP 2026" E FIXA O RESPECTIVO PREÇO PÚBLICO.***

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos IV e XXI, e no art. 80, inciso I, alíneas "i", "j" e "o", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 105 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Técnico de Consolidação da Demanda M.I. nº 376/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 375/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso desses espaços públicos de forma a observar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas alcoólicas nos espaços recomenda a restrição da participação a pessoas jurídicas regularmente constituídas, de modo a assegurar a identificação formal do responsável pela atividade, a emissão de documento fiscal e a efetividade da fiscalização sanitária e tributária;

CONSIDERANDO o objetivo de fomento ao comércio local por ocasião de evento promovido pelo próprio Município, matéria de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que fundamenta a reserva temporária da primeira fase às pessoas jurídicas sediadas no Município, sem exclusão das sediadas em outros Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento de autorização precária de uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para o "Mariana Cup 2026", competição desportiva promovida pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.228, de 23 de setembro de 2026, a ser disputada no Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em que houver partidas, das 19h30min às 24h, no período de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2026 e, após o recesso das festividades natalinas, a partir de 6 de janeiro de 2027, data prevista para o retorno das partidas, até o término da competição.

**Parágrafo único.** A data de término da competição será definida conforme a tabela de jogos, que depende do número de equipes inscritas até 30 de outubro de 2026 e está sujeita a adiamentos supervenientes, não havendo utilização dos espaços durante o recesso das festividades natalinas.

**Art. 2º** A autorização precária de uso se limita ao uso dos espaços individuais constantes no Anexo I, mediante o pagamento do preço público fixado no Anexo II, nos termos do art. 80, inciso I, alíneas "i" e "j", e dos arts. 102 e 105 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel: Praça Central, s/nº - Centro - Mariana Pimentel/RS - CEP 92900-000
Tel.-Fax: (51) 3495-6123/ 3495-6124 - www.marianapimentel.rs.gov.br

JOEL GHISIO:90463927087

Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**§ 1º** O preço público de que trata o caput constitui remuneração pelo uso de bem público municipal, não se confundindo com tributo, e não dispensa o credenciado do recolhimento dos tributos devidos em razão do exercício da atividade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2, de 7 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

**§ 2º** A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária, discricionária e revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, por razões de interesse público, sem que assista aos credenciados direito a indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 17, § 2º.

**Art. 3º** Ficam disponibilizados, para os fins deste Decreto, 2 (dois) espaços gourmet (quiosques) situados na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, conforme Anexo I.

**Art. 4º** A autorização para uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamamento público, aberto para o credenciamento dos interessados, e concedida mediante documento específico (Termo de Credenciamento e Autorização Precária de Uso), observados os prazos e as condições fixados no respectivo edital.

**Art. 5º** A organização dos espaços será conduzida pelo Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**§ 1º** O Município disponibilizará, gratuitamente e como parte integrante da autorização, 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V em cada espaço, observada a carga máxima indicada no Anexo I e as normas técnicas de segurança aplicáveis, vedadas a utilização de equipamentos incompatíveis com essa tensão ou que excedam a carga máxima e a realização de ligações improvisadas.

**§ 2º** Em cada dia de partidas atuarão até 2 (dois) credenciados, um em cada espaço, segundo escala de participação definida mediante sorteio público entre os habilitados, em sessão previamente divulgada e registrada em ata.

**§ 3º** Sobrevindo desistência, inabilitação superveniente ou cassação da autorização, as datas atribuídas ao credenciado serão redistribuídas entre os demais credenciados, na ordem do sorteio.

**Art. 6º** A autorização de uso individualizado de espaço público será concedida exclusivamente a pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive microempreendedores individuais, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a comercialização de alimentos e bebidas, alvará de funcionamento vigente e sem débitos junto ao Município, sendo a escala de participação composta, em primeira fase, exclusivamente por pessoas jurídicas sediadas no Município de Mariana Pimentel.

**§ 1º** Não havendo habilitados da primeira fase em número suficiente para a ocupação dos espaços em todas as datas de partidas, será aberta segunda fase de inscrição, com sorteio próprio, destinada a pessoas jurídicas sediadas em outros Municípios, para as datas remanescentes da escala.

**§ 2º** Não poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas:

I — cujos titulares, sócios ou administradores sejam servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta, efetivos, contratados, estagiários ou ocupantes de cargo em comissão, ou membros da Comissão Organizadora do "Mariana Cup 2026";

II — declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou impedidas de contratar com o Município de Mariana Pimentel.



JOEL GHISIO:90463927087

Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**Art. 7º** O requerimento de autorização de uso do espaço público deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I — tratando-se de pessoa jurídica sediada no Município:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com indicação do endereço da sede e de CNAE compatível com a atividade a ser exercida;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou, tratando-se de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) cópia do CPF e do RG do representante legal;
d) alvará de funcionamento vigente;
e) certidão negativa de débitos junto ao Município de Mariana Pimentel;
f) proposta com a relação dos produtos a serem comercializados e dos equipamentos que pretende utilizar.

II — tratando-se de pessoa jurídica sediada em outro Município, habilitada na forma do art. 6º, § 1º, os documentos do inciso I e, ainda, certidão negativa de débitos junto ao Município de sua sede.

**Art. 8º** Fica permitida, nos espaços de que trata este Decreto, a comercialização dos seguintes produtos:

I — alimentos de consumo imediato, tais como rissóis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, cachorro-quente, pizza e afins;

II — sobremesas, doces, balas, chocolates e afins;

III — sorvetes e picolés;

IV — bebidas não alcoólicas e energéticos;

V — bebidas alcoólicas, inclusive destiladas, tais como caipirinha e capeta.

**Art. 9º** É vedada, em qualquer hipótese, a venda, o fornecimento ou a entrega de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 81, inciso II, e do art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo o credenciado exigir documento de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do adquirente.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá, por ato motivado, suspender a comercialização de bebidas alcoólicas, no todo ou em parte do horário, em caso de tumulto, de risco à segurança dos participantes e do público ou de determinação de autoridade competente.

**Art. 10.** Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Mariana Pimentel ou, quando o credenciado for sediado em outro Município, selo compatível com a comercialização intermunicipal, emitido no âmbito do Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF-RS), do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), ou inspeção estadual (CISPOA) ou federal (SIF); os produtos que necessitem de refrigeração deverão estar acondicionados em equipamento adequado, nos termos das normas sanitárias vigentes.



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**Art. 11.** O uso de fogões, chapas, fritadeiras ou quaisquer equipamentos geradores de chama ou calor deverá ser previamente informado no requerimento de credenciamento e observar as normas de segurança contra incêndio, devendo cada espaço manter, em qualquer caso, extintor de incêndio classe ABC, com carga mínima de 4 kg, dentro do prazo de validade.

**Parágrafo único.** A utilização de equipamentos a gás liquefeito de petróleo (GLP) ou geradores de chama no interior do Ginásio somente será admitida se compatível com o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio da edificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, conforme manifestação do setor técnico competente, cujas condições serão indicadas no edital de chamamento público.

**Art. 12.** O preço público será pago em parcela única, mediante guia própria de recolhimento emitida nos termos do edital de chamamento público, e quitado junto à Tesouraria do Município, no prazo fixado no edital.

**Parágrafo único.** O não pagamento no prazo previsto no edital resultará na exclusão automática do interessado da escala de participação, sem direito a restituição de valores ou a reaproveitamento da inscrição, aplicando-se o disposto no art. 5º, § 3º.

**Art. 13.** O início das atividades fica condicionado à assinatura do Termo de Credenciamento e Autorização Precária de Uso e à apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Alvará de Licença para atividade eventual de que tratam os arts. 118 a 120 da Lei Complementar Municipal nº 2, de 7 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) e, tratando-se de comercialização de alimentos, do Alvará Sanitário de que trata o art. 137, § 3º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 14.** É vedado, nos espaços concedidos:

I — a exploração de jogos de azar ou apostas;

II — a utilização de aparelhagem sonora que cause perturbação ao andamento das partidas ou ao sossego público, observadas as normas municipais de posturas;

III — a ocupação de área além dos limites do espaço concedido e a obstrução da circulação de pessoas, dos acessos, das saídas de emergência ou dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do Ginásio;

IV — a cessão, o empréstimo, a sublocação ou qualquer outra forma de transferência do espaço ou da data atribuída na escala a terceiros.

**Art. 15.** O credenciado é exclusiva e integralmente responsável pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e consumeristas decorrentes do exercício de sua atividade no espaço concedido, bem como por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, respondendo pelo ressarcimento ao Município de eventuais custos de reparo ou reposição decorrentes de dano ou mau uso do espaço e de suas instalações, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, societário ou de responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.

**Art. 16.** O credenciado deverá retirar seus equipamentos, mercadorias e pertences do espaço concedido ao término de cada dia de utilização, sob pena de remoção pela Municipalidade, às custas do credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



JOEL GHISIO:90463927087



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**Art. 17.** A suspensão, o adiamento ou o cancelamento de partidas ou de rodadas, por qualquer motivo, inclusive intempéries ou condições climáticas adversas, não gera direito a indenização, a ressarcimento ou a compensação de datas aos credenciados.

**§ 1º** Não haverá devolução do preço público em caso de desistência do credenciado, que deverá comunicá-la à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data que lhe couber na escala.

**§ 2º** Em caso de cancelamento definitivo do "Mariana Cup 2026" antes do início das partidas, o preço público pago será integralmente devolvido ao credenciado, mediante depósito na conta bancária de sua titularidade indicada no requerimento de credenciamento.

**Art. 18.** O credenciado deverá manter o espaço concedido limpo e organizado durante e após cada dia de utilização, acondicionando os resíduos gerados em recipientes adequados e destinando-os aos pontos de coleta indicados pela Administração, com descarte de óleo de cozinha usado em recipiente próprio, vedado o descarte em rede de esgoto pluvial ou sanitário.

**Art. 19.** A autorização de que trata este Decreto vigora exclusivamente durante o período de realização do "Mariana Cup 2026", compreendidas as partidas realizadas após o recesso das festividades natalinas, extinguindo-se automaticamente ao término da competição, independentemente de notificação.

**Art. 20.** O descumprimento das vedações previstas no art. 14, ou de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Decreto, no edital de chamamento público ou no Termo de Credenciamento e Autorização Precária de Uso, sujeitará o credenciado, assegurada prévia defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I — advertência;

II — cassação da autorização, com exclusão da escala de participação, sem devolução do preço público pago.

**§ 1º** As sanções serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante decisão motivada, precedida de notificação do credenciado para apresentação de defesa escrita no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**§ 2º** Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência, sem efeito suspensivo.

**§ 3º** A cassação prevista no inciso II difere da revogação de que trata o art. 2º, § 2º, pressupondo descumprimento comprovado e prévia oportunidade de defesa, ressalvada a interrupção imediata da atividade, como medida cautelar, em caso de risco iminente à saúde ou à segurança do público, hipótese em que a defesa será apresentada posteriormente, no prazo do § 1º.

**Art. 21.** O chamamento público será processado pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração e homologado pelo Prefeito Municipal, competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Departamento de Esportes, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, a organização dos espaços e da escala de participação e a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária Municipal e da fiscalização tributária nas respectivas áreas de competência.



JOEL GHISIO:90463927087



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO:9[illegible]
04639270[illegible]
87
JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 27/10/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS, sitio oficial da Prefeitura Municipal e mural de exposição do átrio deste Órgão.



JOEL GHISIO:90463927087



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**ANEXO I**

Autorização precária de uso individualizado de 2 (dois) espaços gourmet (quiosques) situados na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o "Mariana Cup 2026", exclusivamente para pessoas jurídicas, com preferência, na primeira fase, às sediadas no Município, nos termos do art. 6º deste Decreto.

1) Os espaços localizam-se na área interna do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS, e poderão ser utilizados às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em que houver partidas, das 19h30min às 24h, no período de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2026 e, após o recesso das festividades natalinas, a partir de 6 de janeiro de 2027, data prevista para o retorno das partidas, até o término da competição, nos termos do art. 1º deste Decreto.

2) Cada espaço dispõe de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V, com carga máxima de 4.400 watts, conforme informação do setor técnico competente, observado o disposto no art. 5º, § 1º, deste Decreto.

3) Em cada dia de partidas atuarão até 2 (dois) credenciados, um em cada espaço, conforme escala de participação definida por sorteio, nos termos do art. 5º, §§ 2º e 3º, deste Decreto.

4) A comercialização de produtos observará o rol e as restrições dos arts. 8º, 9º e 10 deste Decreto.

5) A utilização de equipamentos de apoio observará o disposto no art. 11 deste Decreto.



JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

**ANEXO II**

Preço público pela autorização precária de uso dos espaços de que trata o Anexo I, nos termos do art. 2º deste Decreto:

1) Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por credenciado, em parcela única, referente ao período integral da competição, inclusive as partidas realizadas após o recesso das festividades natalinas, e não por dia, independentemente do número de datas atribuídas na escala de participação.

2) Forma de pagamento: guia própria de recolhimento, quitada junto à Tesouraria do Município, no prazo fixado no edital de chamamento público, nos termos do art. 12 deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel: Praça Central, s/nº - Centro - Mariana Pimentel/RS - CEP 92900-000
Tel.-Fax: (51) 3495-6123/ 3495-6124 - www.marianapimentel.rs.gov.br

Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:40:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1
JOEL GHISIO:90463927087